AUTOGRAFO Nº 841/2026

AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1012/2026

(DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO)

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.381, de 29 de julho de 2020, que institui o Programa de Acolhimento Familiar Provisório de Crianças e Adolescentes, denominado "Programa Família Acolhedora", e dá outras providências.

Art. 1º O art. 13 da Lei Municipal nº 1.381, de 29 de julho de 2020, fica acrescido dos §§ 1º e 2º, com as seguintes redações:

"Art. 13.

§ 1º A equipe técnica responsável pela execução, acompanhamento e monitoramento do Programa Família Acolhedora será composta, preferencialmente, por servidores efetivos ou ocupantes de cargos públicos já integrantes do quadro de pessoal do Município de Sumé, lotados nos órgãos da Administração Municipal, observadas a formação profissional exigida e a compatibilidade das atribuições legais de seus respectivos cargos.

§ 2º A implementação e a execução das ações previstas nesta Lei deverão priorizar a utilização da estrutura administrativa e dos recursos humanos já existentes no âmbito do Município, podendo haver designação de servidores para atuação no Programa, observadas as necessidades do serviço e a legislação aplicável."

Art. 2º O inciso III do art. 17 da Lei Municipal nº 1.381, de 29 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17.

III – constituição e organização de equipes interdisciplinares, preferencialmente mediante utilização de servidores já pertencentes ao quadro de pessoal do Município, observadas as qualificações técnicas necessárias para o desenvolvimento das atividades do Programa."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sumé, 03 de novembro de 2026.

Jane Isa Soares da Silva Lima
Vice-Presidente da Câmara em Exercício

Juan Victor Gomes de Sá Pires Pereira
1º Secretário

Bruno Setanio de Sousa Duarte
2º Secretário